



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1806/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES
EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em
Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, **05 (cinco) motoristas**, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e **01 (um) Arquiteto**, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 1.037,35 (hum mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - As contratações a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, a contar de 06 de janeiro de 2003.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei, durante a vigência da mesma.

Parágrafo único – SUPRIMIDO

Art. 5º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de janeiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de janeiro de 2003.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração